



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

Documento Nº 23051.002217/2023-37

Processo Licitatório Original Nº 23051.010044/2020-08

Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2020

IFPA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ E A EMPRESA ATLANTA RENT A CAR EIRELI.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representada pelo pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº [REDAZIDO] CPF nº [REDAZIDO].039.452-[REDAZIDO] nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 01 de agosto de 2019, pág. 01, seção 2, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **ATLANTA RENT A CAR EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.135.910/0001-44**, sediada na Rua Oliveira Belo 840 Bairro Umarizal, Belém-PA, CEP: 66.050-380, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. ADISON MARINHO DE OLIVEIRA GOES**, brasileiro, divorciado, geólogo, portador da carteira de identidade Profissional nº [REDAZIDO] e CPF sob o nº [REDAZIDO].381.472-[REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo Licitatório Original nº 23051.010044/2020-08, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2020, e em observância às disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 do



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1- O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 003/2021**, celebrado entre o Instituto Federal do Pará – IFPA e a empresa **ATLANTA RENT A CAR EIRELI**, cujo objeto específico é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos sem mão de obra exclusiva de condutores, para atendimento das atividades desenvolvidas pelas 19 unidades que formam o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo Aditivo cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Documento nº 23051.002217/2023-37, conforme demonstrado nos documentos comprobatórios, anexados no referido Documento é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1- O objeto do presente instrumento é:

3.1.1- **PRORROGAR** o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, sendo contado o novo prazo de vigência **com início em 31/03/2023 e com encerramento em 30/03/2024**, conforme nos termos do Inciso II, Art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993 e conforme ampara a Cláusula Terceira do contrato nº 003/2021.

3.1.2- **REAJUSTAR** os valores contratuais com base na variação do INPC acumulado dos últimos 12 meses, conforme nos termos da Cláusula Sétima do referido Contrato e no Art. 61 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017.

04. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1- A variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado dos últimos 12 meses, corresponde a 5,93%, tendo como referência o mês de DEZEMBRO/2022, última referência divulgada no site do IBGE, este que é o órgão responsável pela publicação do aludido índice, considerando a data em que a contratada solicitou o reajuste, conforme consta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



nos documentos comprobatórios presentes nos autos. Deste modo, obtivemos os valores unitários reajustados conforme demonstrado no quadro abaixo:

Contrato nº 03/2021 - ATLANTA				
Item	Descrição	Unidade	Valor unit. ATUAL	Valor unit. REAJUSTADO
1	Prestação de serviço de locação Mensal de veículo automotor utilitário tipo PICKUP.	Mês	R\$ 6.635,98	R\$ 7.029,65
2	Prestação de serviço de locação Diária de veículo automotor utilitário tipo PICKUP.	Diária	R\$ 643,69	R\$ 681,88
3	Prestação de serviço de locação Diária de veículo automotor utilitário tipo Passeio Sedan.	Diária	R\$ 165,90	R\$ 175,74
				Reajuste com base no INPC: 5,93%

05. CLÁUSULA QUINTA - DO NOVO VALOR GLOBAL

5.1- Considerando os valores dos itens reajustados, conforme demonstrado na Cláusula Quarta, obtivemos o novo valor global do contrato, considerando as quantidades previstas no contrato e o período de 12 meses, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Contrato nº 03/2021 - ATLANTA					
Lote 1					
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
1	Prestação de serviço de locação Mensal de veículo automotor utilitário tipo PICKUP cabine dupla, tração 4x4 sem motorista, com no máximo 2 anos de fabricação, com ar condicionado, motorização com 2.4 litros ou superior, com protetor de cárter, 04 portas, capacidade mínima para 05 passageiros, diesel, tanque pleno, direção hidráulica ou elétrica, itens de segurança regulamentares, pneus em bom estado, sem limite de quilometragem, seguro total sem franquia para o locatário e assistência 24 horas, CRLV em dia e execução de manutenção e revisões conforme manual do proprietário.	Mês	228	R\$ 7.029,65	R\$ 1.602.760,20
2	Prestação de serviço de locação Diária de veículo automotor utilitário tipo PICKUP cabine dupla, tração 4x4 sem motorista, com no máximo 2 anos de fabricação, com ar condicionado, motorização com 2.4 litros ou superior, com protetor de cárter, 04 portas, capacidade mínima para 05 passageiros, diesel, tanque pleno, direção hidráulica ou elétrica, itens de segurança regulamentares, pneus em bom estado, sem limite de quilometragem, seguro total sem franquia para o locatário e assistência 24 horas, CRLV em dia e execução de manutenção e revisões conforme manual do proprietário.	Diária	2.280	R\$ 681,88	R\$ 1.554.686,40
3	Prestação de serviço de locação Diária de veículo automotor utilitário tipo Passeio Sedan, sem motorista, com no máximo 2 anos de fabricação, com ar condicionado, motorização mínima 1.0 e máxima 1.4 ou superior, com protetor de cárter, 04 portas, capacidade mínima para 05 passageiros, biocombustível, tanque pleno, direção hidráulica ou elétrica, itens de segurança regulamentares, pneus em bom estado, sem limite de quilometragem, seguro total sem franquia para o locatário e assistência 24 horas, CRLV em dia e execução de manutenção e revisões conforme manual do proprietário. Veículo descaracterizado (sem nenhum adesivo, cor neutra)	Diária	3.420	R\$ 175,74	R\$ 601.030,80
VALOR GLOBAL DO CONTRATO					R\$ 3.758.477,40

5.2- Conforme demonstrado acima, com presente Termo de Apostilamento, após a aplicação do reajuste contratual do percentual de 5,93%, o valor global do contrato passará de R\$3.547.994,64 (Três milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e



quatro reais e sessenta e quatro centavos) **para R\$ 3.758.477,40 (Três milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).**

05. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26416/158135

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 170899

Elemento de Despesa: 339039-14

PI: L20RLP01REN

4.2- No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

06. CLÁUSULA SEXTA– DA GARANTIA

6.1- Em face das alterações constantes neste Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA renovar a garantia contratual, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Oitava do Contrato nº 003/2021 e no Item 13 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

07. CLÁUSULA SÉTIMA– DA RATIFICAÇÃO

7.1- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

08. CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato de Publicação do presente Termo Aditivo será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

09. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

9.1. O presente Instrumento de Aditamento só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



9.2. Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do contrato assinar.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo de Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado DIGITALMENTE, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém/PA-2023.

Pela CONTRATANTE:

■ ■

Cláudio Alex Jorge Da Rocha

Reitor do IFPA - CPF nº ■■■.039.452-■■■

Dec. de 31/07/2019/MEC, DOU de 01/08/2019, Seção 2, Pág. 1

Pela CONTRATADA:

Adison Marinho De Oliveira Goes

CPF nº ■■■.381.472-■■■

ATLANTA RENT A CAR EIRELI

TESTEMUNHAS: